



TRAM

EDITAL Nº 02/2017

Assunto: Audiência Prévia / Perda do direito ao arrendamento de habitação social – João Manuel Figueira Rodrigues Pão

SocioHabitaFunchal – Empresa Municipal de Habitação, E. M., empresa municipal com o NIPC 511237880 e sede na Rua 5 de Outubro 61 - 9004-512 Funchal, aqui representada, nos termos do artigo 21º dos seus estatutos, pelo seu administrador único, Dr. João Miguel de Freitas Baptista, entidade a quem compete a promoção, construção e a manutenção do parque habitacional social do Município do Funchal, gestão e administração do património habitacional municipal, competência que lhe foi atribuída pela Câmara Municipal do Funchal através de Protocolo celebrado em 01.04.2005, torna público, nos termos do disposto na alínea d), do nº 1, do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo e em face da impossibilidade da sua notificação postal, que **João Manuel Figueira Rodrigues Pão**, com última residência conhecida na Rua 3 do Pico das Romeiras, Conjunto Habitacional das Romeiras, Bloco B2, R/C Esq., Santo António, 9020-004 Funchal, mas cujo paradeiro atual é desconhecido, se encontra em incumprimento com o estabelecido nos termos conjugados do disposto nas alíneas d) e f) do n.º 1 do artigo 3.º da Lei 21/2009, de 20 de Maio, e nas alíneas a) e e) do n.º 1 e n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2012, de 16 de novembro e k) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 25.º, alínea h) do artigo 41.º, ambos do Regulamento Municipal de Atribuição das Habitações Sociais do Município do Funchal, artigo 6.º da Portaria 11/2013, de 14 de fevereiro e cláusula quinta do Contrato de Arrendamento celebrado entre as partes, verificando-se o não pagamento atempado de 66 (sessenta e seis) rendas devidas e vencidas, no período compreendido entre julho de 2003 até ao corrente mês de março de 2017, acrescidas de juros e penalizações legalmente previstas, **facto que, nos termos legais, é suscetível de determinar a perda do direito ao arrendamento da habitação social sita na Rua 3 do Pico das Romeiras, Conjunto Habitacional das Romeiras, Bloco B2, R/C Esq., Santo António, 9020-004 Funchal.**



Nos termos do disposto *supra* e no artigo 180.º do Código do Procedimento Administrativo está a SocioHabitaFunchal, E.M., enquanto entidade responsável pela gestão integrada e participada do parque habitacional propriedade do Município do Funchal, legitimada a decidir a perda do direito ao arrendamento social e, caso necessário, tomar as diligências necessárias tendo em vista a posse administrativa da habitação social.

Pelo exposto, e ao abrigo do disposto no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, fica **João Manuel Figueira Rodrigues Pão** notificado para, no prazo de **10 dias úteis**, a contar da publicação do presente edital, querendo, vir exercer por escrito o direito de audiência prévia a este respeito.

Findo aquele prazo, a SocioHabitaFunchal – Empresa Municipal de Habitação, E. M. dará cumprimento ao projeto de decisão de perda do direito ao arrendamento de habitação social atribuído, sendo consequentemente ordenado o seu abandono nos termos legais.

Funchal, 28 de março de 2017

O Administrador Único

João Miguel de Freitas Batista